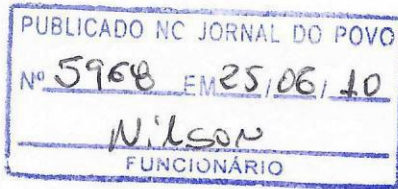




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1721/2010



SÚMULA:- Institui o Dia de Promoção da Saúde do Servidor Público Municipal.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Eunildo Zanchim.

Art. 1º - Fica instituído do Dia de Promoção da Saúde do Servidor Público Municipal, que será comemorado anualmente na última semana do mês de outubro, coincidindo com as celebrações do Dia do Servidor Público no Município de Sarandi.


Art. 2º - No dia de Promoção da Saúde do Servidor Público Municipal, que integrará o calendário oficial de eventos do Município, a Administração ofertará aos servidores, gratuitamente, exames médicos preventivos e palestras de cunho Educativo sobre hábitos e cuidados a serem adotados para uma vida saudável.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de maio de 2010


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal